Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/2764

31.10.2024

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2764 DA COMISSÃO

de 30 de outubro de 2024

que altera a Decisão de Execução (UE) 2023/2723 no que diz respeito às normas harmonizadas para suportes de rosca Edison para lâmpadas, caixas e invólucros para aparelhagem elétrica, bombas de circulação fixas, aparelhos de casa de banho e sistemas de carga condutiva para veículos elétricos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 12.º da Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), presume-se que o material elétrico que está conforme com as normas harmonizadas ou partes destas, cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, está conforme com os objetivos de segurança referidos no artigo 3.º da referida diretiva e enunciados no anexo I da mesma, abrangidos pelas referidas normas harmonizadas ou por partes destas.

(2) Pelo ofício M/511, de 8 de novembro de 2012, a Comissão apresentou um pedido ao Comité Europeu de Normalização (CEN), ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica (CENELEC) e ao Instituto Europeu de Normalização das Telecomunicações (ETSI) relativo ao fornecimento da primeira lista completa dos títulos das normas harmonizadas, bem como para a elaboração, a revisão e a conclusão de normas harmonizadas aplicáveis ao material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão em apoio da Diretiva 2014/35/UE («pedido»). Os objetivos de segurança referidos no artigo 3.º da Diretiva 2014/35/UE e enunciados no anexo I dessa diretiva não foram alterados desde que o pedido foi apresentado ao CEN, ao CENELEC e ao ETSI.

(3) Com base no pedido, o CENELEC reviu a norma harmonizada EN EN 60335-2-51:2003, alterada pela EN 60335-2-51:2003/A1:2008 e pela EN 60335-2-51:2003/A2:2012, relativa a regras particulares para bombas de circulação fixas, cujas referências estão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* por meio da Decisão de Execução (UE) 2023/2723 da Comissão ([3]). Tal resultou na adoção da norma harmonizada EN IEC 60335-2-51:2023 tal como alterada pela EN IEC 60335-2-51:2023/A11:2023.

(4) Além disso, com base no pedido, o CENELEC alterou as seguintes normas harmonizadas, cujas referências estão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* através da Decisão de Execução (UE) 2023/2723 da Comissão: EN IEC 60335-2-84:2021, tal como alterada pela EN IEC 60335-2-84:2021/A11:2021, relativa a requisitos particulares para aparelhos de casa de banho; EN 60670-21:2007, tal como alterada pela EN 60670-21:2007/A11:2023, relativa a caixas e invólucros para aparelhagem elétrica para instalações elétricas fixas, e EN IEC 60238:2018 relativa a suportes de rosca Edison para lâmpadas. Tal resultou na adoção das seguintes normas harmonizadas de alteração: EN IEC 60335-2-84:2021/A12:2023; EN 60670-21:2007/A1:2023; EN IEC 60238:2018/A1:2018 e EN IEC 60238:2018/A2:2021.

([1]) JO L 316 de 14.11.2012, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1025/oj.

([2]) Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão (JO L 96 de 29.3.2014, p. 357), ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2014/35/oj).

([3]) Decisão de Execução (UE) 2023/2723 da Comissão, de 6 de dezembro de 2023, relativa às normas harmonizadas aplicáveis ao material elétrico, elaboradas em apoio da Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L, 2023/2723 de 13.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2723/oj).

(5) A Comissão, juntamente com o CENELEC, avaliou se as normas e respetivas alterações, redigidas pelo CENELEC, cumprem o pedido.

(6) As seguintes normas harmonizadas e as respetivas alterações satisfazem os objetivos de segurança que visam abranger e que constam da Diretiva 2014/35/UE: EN IEC 60335-2-51:2023, tal como alterada pela EN IEC 60335-2-51:2023/A11:2023; EN IEC 60335-2-84:2021, tal como alterada pela EN IEC 60335-2-84:2021/A11:2021 e pela EN IEC 60335-2-84:2021/A12:2023; EN 60670-21:2007, tal como alterada pela EN 60670-21:2007/A11:2023 e pela EN 60670-21:2007/A1:2023; EN IEC 60238:2018, tal como alterada pela EN IEC 60238:2018/A1:2018 e pela EN IEC 60238:2018/A2:2021. É, por conseguinte, adequado publicar as referências dessas normas e das respetivas alterações no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(7) Por último, o CENELEC emitiu uma correção da norma harmonizada EN IEC 61851-1:2019 relativa aos requisitos gerais para sistemas de carga condutiva para veículos elétricos, cuja referência está publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* através da Decisão de Execução (UE) 2023/2723. Tal resultou na adoção da norma harmonizada EN IEC 61851-1:2019, tal como alterada pela EN IEC 61851-1:2019/AC:2023-12.

(8) A Comissão, juntamente com o CENELEC, avaliou se a correção EN IEC 61851-1:2019/AC:2023-12 da norma harmonizada EN IEC 61851-1:2019 é indispensável para a sua correta aplicação enquanto norma harmonizada.

(9) A correção EN IEC 61851-1:2019/AC:2023-12 é indispensável para a correta aplicação da EN IEC 61851-1:2019 enquanto norma harmonizada. Por conseguinte, é adequado publicar a referência da norma EN IEC 61851-1:2019, tal como corrigida pela EN IEC 61851-1:2019/AC:2023-12, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(10) A Decisão de Execução (UE) 2023/2723 inclui, no seu anexo I, as referências das normas harmonizadas que conferem uma presunção de conformidade com a Diretiva 2014/35/UE. A fim de assegurar que as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2014/35/UE são enumeradas num único ato, as referências das normas EN IEC 60238:2018, EN IEC 60335-2-51:2023, EN IEC 60335-2-84:2021 e EN 60670-21:2007 e das respetivas alterações, bem como da norma EN IEC 61851-1:2019 e da respetiva correção, devem ser incluídas nesse anexo.

(11) Assim sendo, é necessário retirar do *Jornal Oficial da União Europeia* as referências das normas harmonizadas EN IEC 60238:2018, EN 60335-2-51:2003, EN IEC 60335-2-84:2021, EN 60670-21:2007 e EN IEC 61851-1:2019, juntamente com quaisquer referências das respetivas normas de alteração publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. Por conseguinte, é adequado suprimir essas referências do anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/2723.

(12) A fim de conceder aos fabricantes tempo suficiente para adaptarem o seu material elétrico abrangido pelas normas harmonizadas EN IEC 60238:2018; EN 60335-2-51:2003, alterada pela EN 60335-2-51:2003/A1:2008 e pela EN 60335-2-51:2003/A2:2012; EN IEC 60335-2-84:2021, alterada pela EN IEC 60335-2-84:2021/A11:2021; EN 60670-21:2007, alterada pela EN 60670-21:2007/A11:2023; e EN IEC 61851-1:2019, é necessário adiar a retirada das referências dessas normas harmonizadas.

(13) A Decisão de Execução (UE) 2023/2723 deve, pois, ser alterada em conformidade.

(14) A conformidade com uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais, incluindo os objetivos de segurança, enunciados na legislação de harmonização da União a partir da data da publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, pois, entrar em vigor na data da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/2723 é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O ponto 1 do anexo é aplicável a partir de 30 de abril de 2026.

Feito em Bruxelas, em 30 de outubro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/2723 é alterado do seguinte modo:

1) São suprimidas as linhas 139, 198, 221, 299a e 517.

2) São inseridas as seguintes linhas por ordem sequencial:

N.º	Referência da norma
«139a.	EN IEC 60238:2018 Suportes de rosca Edison para lâmpadas EN IEC 60238:2018/A1:2018 EN IEC 60238:2018/A2:2021»;
«198a.	EN IEC 60335-2-51:2023 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-51: Regras particulares para bombas de circulação fixas para instalações de aquecimento e de distribuição de água EN IEC 60335-2-51:2023/A11:2023»;
«221a.	EN IEC 60335-2-84:2021 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-84: Requisitos particulares para aparelhos de casa de banho EN IEC 60335-2-84:2021/A11:2021 EN IEC 60335-2-84:2021/A12:2023»;
«299b.	EN 60670-21:2007 Caixas e invólucros para aparelhagem elétrica para instalações elétricas fixas, para usos domésticos e análogos – Parte 21: Características particulares para caixas e invólucros com dispositivo de suspensão EN 60670-21:2007/A11:2023 EN 60670-21:2007/A1:2023»;
«517a.	EN IEC 61851-1:2019 Sistema de carga condutiva para veículos elétricos — Parte 1: Requisitos gerais EN IEC 61851-1:2019/AC:2023-12».